

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ACTA NÚMERO 9/XII/1.^a SL

Aos 7 dias do mês de Setembro de 2011, pelas 10:30 horas, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta acta, com a seguinte Ordem do Dia:

09:30 Horas

1. Distribuição de iniciativas legislativas;
2. Distribuição de iniciativas europeias;
3. Apreciação e votação dos pareceres sobre:

- Projecto de Lei n.º 4/XII/1.^a (BE) - "Cria o tipo de crime de enriquecimento ilícito"
- Projecto de Lei n.º 5/XII/1.^a (BE) - "Alteração à Lei n.º 4/83, de 2 de Abril, do Controlo Público da Riqueza dos Titulares de Cargos Públicos"
- Projecto de Lei n.º 11/XII/1.^a (PCP) - "Cria o tipo de crime de enriquecimento ilícito"

Relatora - Deputada Isabel Oneto (PS);

- Projecto de Lei n.º 27XII/1.^a (PCP) - "Regula o modo de exercício dos poderes de controlo e fiscalização da Assembleia da República sobre o Sistema de Informações da República Portuguesa e o Segredo de Estado"

Relator - Deputado Carlos Peixoto (PSD);

4. Apreciação e votação de relatórios de iniciativas europeias:
Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 539/2001 do Conselho, que fixa a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transporem as fronteiras externas e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação [COM(2011)290]
Relator - Deputado Telmo Correia (CDS-PP);

Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo às estatísticas europeias sobre a segurança face à criminalidade (Texto relevante para efeitos do EEE) [COM(2011)335]

Relatora - Deputada Cecília Honório (BE);

5. Outros assuntos.

11:00 Horas

Audição do Dr. Jorge Silva Carvalho, ex-director do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (Requerida pelo Grupo Parlamentar do PS).

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ACTA NÚMERO 9/XII/1.^a SL

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, Deputado Fernando Negrão (PSD), foram distribuídas as seguintes iniciativas legislativas:

Iniciativa	Deputado(a) Relator(a)
<p>Projecto de Lei n.º 52/XII/1.^a – BE</p> <p>Altera a Lei-Quadro do Serviço de Informações da República Portuguesa em matéria de impedimentos e acesso a documentos</p>	<p>Deputado Carlos Peixoto (PSD)</p>
<p>Proposta de Lei n.º 13/XII/1.^a – GOV</p> <p>Cria um regime de composição dos litígios emergentes de direitos de propriedade industrial quando estejam em causa medicamentos de referência e medicamentos genéricos, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto, e à segunda alteração ao regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio</p>	<p>Deputado Filipe Neto Brandão (PS)</p>

Tendo sido distribuída aos Senhores Deputados a grelha de iniciativas europeias que, após deliberação da Comissão, serão objecto de escrutínio, foi deliberado por unanimidade adiar para a reunião seguinte a designação dos respectivos relatores.

Passando ao ponto 3. da ordem do dia, a Senhora Deputada Isabel Oneto (PS) apresentou o parecer relativo aos Projectos de Lei n.ºs 4/XII/1.^a (BE) - "*Cria o tipo de crime de enriquecimento ilícito*", 5/XII/1.^a (BE) - "*Alteração à Lei n.º 4/83, de 2 de Abril, do Controlo Público da Riqueza dos Titulares de Cargos Públicos*" e 11/XII/1.^a (PCP) - "*Cria o tipo de crime de enriquecimento ilícito*".

A Senhora Deputada Isabel Oneto (PS) começou por referir as iniciativas que foram apresentadas nas duas últimas Legislaturas na Assembleia da República. Salientando a relevância da Nota Técnica para a elaboração do parecer, a Deputada relatora lembrou o extenso trabalho de audições realizadas na Legislatura anterior pela

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ACTA NÚMERO 9/XII/1.^a SL

Comissão eventual para o acompanhamento político do fenómeno da corrupção e para a análise integrada de soluções com vista ao seu combate, reuniões nas quais o tema do enriquecimento ilícito foi amiudadas vezes abordado. Por esta razão, procurou plasmar no parecer as diversas opiniões então expressas, não deixando de utilizar alguns dos documentos entregues à referida Comissão para expressar as diferentes posições que existem quanto a este tema e que, considera, se dividem em dois grupos: um que considera que as questões colocadas pela criminalização destas condutas que se traduzem em enriquecimento ilícito ou injustificado violam princípios constitucionais do âmbito do Direito Processual Penal e outro que considera que é possível elaborar este tipo penal sem violar qualquer normativo constitucional.

Em termos internacionais, a pesquisa que efectuou levou-a a anexar dois documentos, o primeiro dos quais contendo alguma legislação aplicável neste domínio em países da América Latina até 2000, que procura dar uma ideia da evolução da construção deste tipo penal e das questões dogmáticas que ali se levantaram, e outro relativo ao caso brasileiro. A respeito deste último, a Senhora Deputada realçou o facto de a Nota Técnica chamar a atenção para o facto de o tipo penal “enriquecimento ilícito” poder ser enganador, antes de mais, por ser utilizado a propósito da corrupção. Todavia, se o termo “corrupção” pode ser utilizado de uma forma genérica, nele incluindo todos os crimes conexos com a corrupção, na definição do tipo penal é preciso ser mais cuidadoso, na medida em que os tipos penais, de acordo com o princípio da legalidade, têm de ser muito específicos, visto que o destinatário tem de saber exactamente qual é a conduta proibida. Nesta medida, considerou, há que “separar águas” em relação ao que se está, efectivamente, a criminalizar. Ora, uma análise do caso brasileiro permite concluir que a construção do tipo penal do enriquecimento ilícito corresponde, no sistema legal português, à criminalização (operada na última Legislatura) das vantagens patrimoniais indevidas, prevista no artigo 374.º do Código Penal.

Deste modo, disse a Senhora Deputada, quando em 2010 o recebimento indevido de vantagens foi criminalizado, a qualidade de funcionário público passou a ser um dos elementos do tipo, ou seja, o nexos de causalidade que tem de existir para que esteja

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ACTA NÚMERO 9/XII/1.^a SL

preenchido o tipo criminal não se prende com a vantagem recebida, mas, sim, com o exercício de funções públicas. Neste sentido, lembrou que o Projecto de Lei do PCP tem um âmbito subjectivo mais alargado do que o do BE, que se destina apenas aos titulares de cargos políticos.

Neste ponto, observou que quando se procede a uma análise comparada de soluções de diversos ordenamentos jurídicos deve dar-se maior relevo às condutas em causa do que à qualificação jurídica dada ao crime, precisamente porque pode suceder que sob o mesmo nome se punam comportamentos diferentes. Em suma, afirmou, há que analisar as situações de facto e não de Direito.

A Senhora Deputada prosseguiu a apresentação do parecer, afirmando que não deixou de nele plasmar a sua posição quanto a esta matéria e constatando que há grandes divergências, facto comprovado pelas audições levadas a cabo pela Comissão eventual para o acompanhamento da corrupção que foram transpostas para o parecer. Dividindo-se a doutrina, há quem considere que é possível criminalizar o enriquecimento ilícito. No caso, a Relatora crê que as questões que se colocam ao nível dos preceitos constitucionais que têm aplicação directa no âmbito do processo penal passam pela possível inversão do ónus da prova, se bem que, na sua opinião, se coloquem também reservas no plano da aplicação do princípio “*in dubio pro reo*”. Normalmente, recordou, este princípio aplica-se quando o Ministério Público não consegue fazer prova de todos os factos constantes da acusação. Nos Projectos de Lei em apreço, ficando a exclusão da ilicitude a “cargo” do acusado, sugeriu a Deputada Relatora que o princípio poderia ser alterado para “*in dubio contra reo*”.

Outra questão em apreço, suscitada, na sua opinião, pela iniciativa do BE, prende-se com o momento da prática do facto. Assinalou que a licitude ou ilicitude do facto são aferidas no momento em que este é praticado. Ou seja, pensa que não podemos estar perante um facto ilícito que algum tempo depois já não o é. Por isso, recordou, o Dr. Júlio Pereira, na sua tese, recorreu à teoria dos elementos negativos do tipo. De facto, considerando que a cláusula de ilicitude é um elemento negativo do tipo, poderá ser afastado o tipo de crime no momento da sua prática. Na sua opinião, a questão que se

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ACTA NÚMERO 9/XII/1.^a SL

coloca é a de saber se, por exemplo, a aceitação de uma herança é um facto típico e ilícito, podendo a ilicitude, nos termos do previsto no Projecto de Lei do BE, ser afastada dois ou três meses depois, quando o titular do cargo político justificar a origem da quantia ou do património. Como tal, a Senhora Deputada perguntou se, afinal, o tipo é preenchido no momento da prática do facto – no momento da aceitação da herança –, sendo desde logo ilícito, ou se apenas se preenche o tipo naquele momento sendo a ilicitude aferida em momento posterior.

Neste ponto, concluiu, dizendo que é preciso cuidado na construção dos tipos penais, visto que a questão processual penal, na sua opinião, se coloca, desde logo, no momento da construção do tipo de crime. Na sua perspectiva, reiterou, a dificuldade reside na construção penal que criminalize este comportamento, sendo necessária muita cautela com os comportamentos que no tipo se vierem a incluir.

Referindo-se ao bem jurídico que a norma pretende proteger, e que, segundo os autores, será o da transparência, perguntou se a transparência da vida pública só atingirá os titulares de cargos políticos e não os funcionários. Se o bem jurídico que se visa proteger com a norma é esse, afirmou, é necessário dizer ainda como é que este bem jurídico pode ser afectado por determinada conduta e como é que essa conduta pode ser criminalizada.

Em suma, concluiu, tem reservas relativamente a todas estas matérias e, apesar de ter vertido para o parecer as diversas propostas e posições existentes sobre este assunto, não pode afastar liminarmente a possibilidade de alguém conseguir construir um tipo penal que vá ao encontro do que se pretende com os Projectos em análise. Considera, contudo, que as suas reservas não obstam a que os Projectos subam a Plenário e aí sejam discutidos, para depois, em sede de especialidade, se aferir da possibilidade de construção de um tipo penal que incrimine estas condutas.

A este propósito, intervieram os Senhores Deputados Hugo Velosa (PSD), Cecília Honório (BE) e Teresa Anjinho (CDS-PP), que felicitaram a relatora pela qualidade do



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ACTA NÚMERO 9/XII/1.^a SL

documento produzido, tendo o primeiro sugerido uma precisão ao constante do primeiro parágrafo da pág. 8 do parecer, que foi aceite pela Relatora.

No final, as partes I e III do parecer foram aprovadas por unanimidade, registando-se a ausência do PEV.

Ainda quanto a este ponto, o Senhor Deputado Carlos Peixoto (PSD) sugeriu que se adiasse para o dia seguinte a apreciação do parecer relativo ao Projecto de Lei n.º 27XII/1.^a (PCP) - "*Regula o modo de exercício dos poderes de controlo e fiscalização da Assembleia da República sobre o Sistema de Informações da República Portuguesa e o Segredo de Estado*", que poderia ainda debruçar-se sobre o Projecto de Lei n.º 52/XII/1.^a (BE) – "*Altera a Lei-Quadro do Serviço de Informações da República Portuguesa em matéria de impedimentos e acesso a documentos*", do qual havia sido designado relator no início da reunião, sugestão que foi aceite pela Comissão.

Passando ao ponto seguinte da ordem do dia, o Senhor Deputado Telmo Correia (CDS-PP) apresentou o parecer relativo à Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 539/2001 do Conselho, que fixa a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transporem as fronteiras externas e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação [COM(2011)290].

Intervieram, sobre este ponto, a Senhora Deputada Cecília Honório (BE) e o Senhor Deputado João Oliveira (PCP), que afirmaram que o sentido de voto que expressariam de seguida se reportava à iniciativa europeia em causa e não ao parecer sobre a mesma.

No final, o parecer foi aprovado, com votos a favor do PSD, PS e CDS-PP e votos contra do PCP e do BE.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ACTA NÚMERO 9/XII/1.^a SL

Ainda no mesmo ponto, a Senhora Deputada Cecília Honório (BE) apresentou o parecer relativo ao Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas europeias sobre a segurança face à criminalidade (Texto relevante para efeitos do EEE) [COM(2011)335], chamando a atenção da Comissão para os encargos que desta iniciativa resultarão para os Estados-membros.

No final, o parecer foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do PEV.

Às 11 horas e 05 minutos teve início a audição do Dr. Jorge Silva Carvalho, ex-director do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (requerida pelo Grupo Parlamentar do PS), que, a pedido do próprio, se realizou à porta fechada e sem gravação áudio ou vídeo.

Após uma intervenção inicial do Dr. Jorge Silva Carvalho, interveio, para colocar questões na qualidade de representante do Grupo Parlamentar requerente, o Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS), ao qual o ex-Director do SIED respondeu.

Posteriormente, colocaram questões os Senhores Deputados Hugo Velosa (PSD) e António Filipe (PCP), aos quais o Dr. Jorge Silva Carvalho respondeu individualmente.

Em interpelação à mesa, o Senhor Deputado Sérgio Sousa Pinto (PS) entregou ao Senhor Presidente um envelope com documentos que, informou, lhe foram enviados por via postal, sendo o remetente anónimo, e que pensa serem relevantes para a audição a que a Comissão está a proceder.

Intervieram a este propósito, para além do Senhor Presidente, os Senhores Deputados Jorge Lação (PS), Telmo Correia (CDS-PP), Cecília Honório (BE), Sérgio Sousa Pinto (PS), Ricardo Rodrigues (PS), Hugo Velosa (PSD) e Pedro Delgado Alves (PS), tendo sido deliberado analisar o conteúdo dos documentos entregues naquele momento em reunião de coordenadores e da mesa da Comissão, a ter lugar no dia seguinte, às 14 horas.



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ACTA NÚMERO 9/XII/1.^a SL

Retomando a audição, colocaram questões os Senhores Deputados Telmo Correia (CDS-PP) e Cecília Honório (BE), aos quais o Dr. Jorge Silva Carvalho respondeu individualmente.

A reunião foi encerrada às 14:10 horas, dela se tendo lavrado a presente acta, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 07 de Setembro de 2011

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(FERNANDO NEGRÃO)

Nota: Aprovada em 28-09-2011



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ACTA NÚMERO 9/XII/1.^a SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Andreia Neto
Carla Rodrigues
Carlos Peixoto
Cecília Honório
Fernando Negrão
Filipe Neto Brandão
Francisca Almeida
Hugo Lopes Soares
Hugo Velosa
Isabel Alves Moreira
Isabel Oneto
João Oliveira
Jorge Lacão
Luís Pita Ameixa
Manuel Meirinho Martins
Maria Paula Cardoso
Paulo Simões Ribeiro
Ricardo Rodrigues
Sérgio Sousa Pinto
Telmo Correia
Teresa Anjinho
Teresa Leal Coelho
António Rodrigues
Correia de Jesus
João Lobo
Paulo Rios de Oliveira
Pedro Delgado Alves

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

José Luís Ferreira